

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2025.

1 – OBJETO

Contratação de Profissional Técnico especializado em Radiologia para prestar atendimento de acordo com o Sistema Único de Saúde (SUS), junto ao Hospital Municipal de Santa Fé de Goiás/GO, conforme Resolução CONTER N.º 15/2011, por meio de dispensa de licitação, fundada em situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 125/2025.

1.2 – Descrição e quantitativo:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	MÊS	3	Contratação de Profissional Técnico especializado em Radiologia para prestar atendimento de acordo com o Sistema Único de Saúde (SUS), junto ao Hospital Municipal de Santa Fé de Goiás/GO, conforme Resolução CONTER N.º 15/2011, por meio de dispensa de licitação, fundada em situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 125/2025.	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), decorrente dos valores praticados conforme a última tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação EMERGENCIAL de pessoa física visando à prestação de serviços como Técnico em Radiologia, para atuar no Hospital Municipal de Santa Fé de Goiás/GO em conformidade com o art. 75, inc. VIII da Lei Federal n. 14.133/2021. Tal necessidade está fundamentada no fato de que há a necessidade do referido profissional em razão da vagância do referido cargo devido à licença médica do Técnico em Radiologia efetivo. Como ainda não existe um edital de Credenciamento em aberto, devido à fase preparatória conforme a atual Lei 14.133/2021 faz-se necessário contratar de forma emergencial para suprir às necessidades do Município em atendimento a demanda, cumprindo com dever constitucional de proporcionar saúde aos munícipes, é indispensável à contratação do supracitado servidor.

3. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



3.1. A presente contratação será regida pelo artigo 75, inciso VIII da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

Não obstante, faz saber-se que a dispensa de licitação na situação supracitada apresenta subsídios legais para sua consolidação, posto que caracterizada a real necessidade dos combustíveis solicitados, cuja falta pode comprometer o atendimento as necessidades dos serviços prestados a população de Santa Fé de Goiás, por fim, que no caso observado a omissão do administrador seria inescusável, razão pela qual se torna imprescindível a utilização dessa prerrogativa. Nesse sentido, oportuna é a transcrição do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, na qual se fundamenta:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Por ora convém ressaltar que o processo de Chamamento Público para contratação de profissionais de Saúde encontra-se em fase inicial de instrução e a presente contratação será para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde pelo período estimado de 03 (três) meses, até que se conclua o processo de Credenciamento.

3.2. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

PESSOA FÍSICA

- a) Carteira de Identidade do Conselho Regional a que estiver filiado;
- b) Certidão de Matrícula do INSS;
- c) Comprovante de Endereço;
- d) Número da conta bancária;
- e) Documento de Identificação e CPF;
- f) Currículo Vitae atualizado;
- g) Certificado de Conclusão de Curso de Formação reconhecido pelo MEC;
- h) Título de Especialista (caso possua) expedido pela respectiva Sociedade responsável pela especialidade a que pertence;





- i) Certidão de regularidade Conselho;
- j) Comprovante emitido do sistema do Cadastro de Estabelecimento de Saúde (CNES), comprovando que possui carga horária disponível e desligamento se for o caso.
- l) Certidão Negativa do Conselho, Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Civil e Criminal.

PESSOA JURÍDICA:

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c)- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação/credenciamento;
- d)- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es);
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- f)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- g)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;



h)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;

i)- Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;

j)- Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a **60 (sessenta) dias**.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do Termo Contratual.

4.2. A prestação dos serviços será acompanhada por pessoa designada responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados;

5.1.2. Analisar os relatórios apresentados.

5.1.3. Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação a contratada, disponibilidade da tabela do SUS e instruções normativas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.



5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos a terceiros.

6.2. Cumprir a carga horária ou realizar os plantões conforme estabelecido no Termo Contratual.

6.3. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à execução do serviço em locais públicos.

6.4. Não ceder o contrato ou subcontratar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, sem prévia autorização da administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória do objeto correspondente.

6.8. A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.

6.9. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinente ao pessoal contratado para a entrega dos produtos.

6.10. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

6.11. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho.

6.12. É de responsabilidade de a CONTRATADA arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, ou outras despesas decorrentes da prestação dos serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer pagamento nesse sentido.

6.13. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 aos 146 da 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

8.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

8.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

8.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município, nas quantidades específicas referentes às ordens de serviço.

8.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (QUINZE) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

8.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar 123/2006.

8.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os produtos fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





9.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme as seguintes dotações orçamentárias:
04.14.10.302.210.2.046.33.90.36: FICHA: 11507 FONTE: 107 – Atend.Ambulatorial, Emerg. E Hospitalar

10. DESEMBOLSO

10.1. O desembolso será realizado após a prestação dos serviços, pela contratada e recebimento definitivo pela Secretaria Municipal Saúde com verificação da eficiência do serviço.

11. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. A vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias, não podendo ser prorrogada, conforme Lei Federal n. 14.133/21, ou até a instauração e conclusão do Processo de Chamamento/Credenciamento Público.

11.2. Os preços poderão ser revistos conforme nova Resolução e aprovação da Tabela de valores pelo Conselho Municipal de Saúde.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo da contratação será no valor global de R\$ 9.000,00 (Doze mil reais), pagos em 03 (três) parcelas iguais de R\$ 3.000,00 (quatro mil reais) mensais, no prazo de até 15 (QUINZE) dias após a emissão da Nota Fiscal e ateste pelo Fiscal, decorrente dos valores praticados no mercado, a ser pago após a prestação de serviços.

14. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

14.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, das hipóteses, em razão da emergencialidade, de maneira que é cabível o procedimento.

15. APROVAÇÃO

15.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Fundo Municipal de Saúde, em harmonia com a legislação de referência, quando se verificou a viabilidade da contratação.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás, 02 de janeiro de 2025.

Mário Henrique Ferreira dos Santos
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2025



(62) 3385-1523



Rua São Domingos Qd 18. Lt 08. Centro



smssantafedegoias@gmail.com



(62) 3385-1523



Rua São Domingos Qd 18. Lt 08. Centro



smssantafedegoias@gmail.com